



**PROCESSO Nº. 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de JULHO de 2019.**

**HORÁRIO: 09h15min (nove horas e quinze minutos)**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, 2266 – Centro, Jales – SP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, com sede administrativa a Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 01 de julho de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico generalista para desenvolver suas atividades junto à unidade de Saúde Shiguero Kitayama, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária semanal e demais atribuições, conforme Termo de Referência Técnico (**ANEXO IX**).

1.1.O objeto acima mencionado é composto por **01 (UM) ITEM**, conforme quantidade definida e especificações mínimas abaixo:

ITEM	QTDE	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO
01	01	40 horas semanais	<b>MÉDICO GENERALISTA</b> – Curso Superior Completo em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011. <b><u>OBS: Junto ao UBS/ESF Shiguero Kitayama. Nota podendo ser remanejado para outra Unidade de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Jales, conforme a necessidade.</u></b>

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(NS) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.3. Deverá ser respeitada a numeração do(s) ITEM(NS) as quantidades, carga horária e especificações mínimas, e comprovações necessárias à prestação dos serviços a serem contratados.

1.4. O endereço da Unidade Básica de Saúde para atendimento será determinado pela



Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5. OSCIP (organização da Sociedade Civil de Interesse Público), Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/1999;

2.2.6. OS (Organização Social), entidades privadas sem fins lucrativos, Lei 9.637/98;

2.2.7. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.8. Cooperativas – (Sumula 281 TCU) “É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1. Tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO I**.

3.1.2.1. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO V**.

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).



**3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada).**

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
PROCESSO Nº. 035/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019  
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
PROCESSO Nº. 035/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019  
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras "3.1.1" e "3.1.2".

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Modelo de proposta (**ANEXO VIII**);
- e) Indicação do valor unitário, os valores mensais e totais (12 meses) em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos/contribuições, taxas, tributos, encargos sociais, obrigações financeiras, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- f) Condições de pagamento: será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, **bem como de relatório de**



**horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de execução: 12 (doze) meses;
- i) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

**6.1.1. Regularidade Fiscal**

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

6.1.1.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

6.1.1.3. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

6.1.1.4. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão:

OBS: A comprovação a que se trata o item “6.1.1.5” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

**6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do(s) ITEM(NS) com o qual pretende participar da presente licitação;**

**OBS: Para comprovação da aptidão técnico operacional de que se trata a alínea 6.1.2.1. somente serão aceitos atestados em nome do licitante em que estejam expressamente os serviços executados.**

**6.1.2.2. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade.**

**6.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.1.4. Outras Comprovações**

6.1.4.1. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº.



10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO III**.

6.1.4.2. Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de supervenientes impeditivos à habilitação, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no Edital em seu **ANEXO IV**.

6.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

6.1.4.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a disponibilidade de carga horária junto ao CNES, dos profissionais que serão contratados para prestação dos serviços médicos, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital.

### **6.1.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar** toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

6.1.6.1. Os documentos exigidos na alínea 6.1.1 do item 6 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.1.6.2. Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

6.1.6.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.



7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, que compõe o(s) ITEM(NS) fixados neste Edital;

- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total orçado para cada item objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	REDUÇÃO %	UNITÁRIO	REDUÇÃO
1	0,5%	13.600,00	68,00

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de valor total do(s) ITEM(NS), bem como os demais esclarecimentos que julgar



necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1.;

7.11.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) Pregoeiro(a).

7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

7.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do(s) ITEM(NS), caso seja necessário.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação e homologação será feita por ITEM.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO I**) que integra este Edital.

8.9. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

8.9.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 12 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

8.10. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.





8.11. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

## **9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

9.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o termo de Referência Técnica (**ANEXO IX**), sob escala de horários a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a empresa vencedora, a iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço, conforme especificações apresentadas no Edital, seus anexos, e aprovada na Proposta.

9.2. O expediente e os turnos serão delimitados pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Termo de Referência, e ou caso haja necessidade poderá o mesmo sofrer alterações pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Ficará a cargo do vencedor do(s) ITEM(NS) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

9.4. Ficará a cargo do vencedor do(s) ITEM(NS) a responsabilidade sobre todos os danos causados a terceiros em decorrência da execução errônea ou deficiente dos serviços ora contratados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o termo de Referência Técnica (**ANEXO IX**), conforme escala e turnos elaborados pela Secretária Municipal de Saúde, através de funcionário competente para tanto.

10.1.1. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta vencedora.

10.1.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao contratado prestador dos serviços em caso de verificação posterior de irregularidade na execução dos mesmos.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria de Saúde, bem como de relatório de horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal.

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales.



11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

11.7. Os preços oferecidos não sofrerão reajustes.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

12.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades, locais de execução e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos, bem como da montagem do cronograma entre a empresa vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

12.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprezada para o pagamento da prestação.

12.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.5. Os contratos firmados, com base no presente processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e poderão ser aditados, de comum acordo entre as partes, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

12.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) no Ato da Assinatura do(s) Contrato(s), apresentar o documentos de comprovação do profissional que atuará no(s) local(is) solicitados para cada um dos itens deste Pregão, quais sejam: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM MEDICINA; REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM; E APRESENTAÇÃO DA FICHA DE CNES COMPROVANDO A DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA.**

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação do serviço do presente procedimento, incidente sobre o serviço que deveria ter sido prestado, contados a partir da ordem de serviço encaminhada pela Secretaria requisitante.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.



13.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração municipal.

13.5. O licitante que declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	05	300.221	266	3.3.90.39.00

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. O resultado deste certame, ou seja, sua adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales e do Estado de São Paulo.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales – Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro,



Jales/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o vencedor.

15.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.7. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO II** Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO IV** Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

**ANEXO V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** Modelo de Declaração Assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VIII** Modelo de Proposta;

**ANEXO IX** Termo de Referência Técnica;

**ANEXO X** Declaração assegurando a disponibilidade carga horária junto ao CNES;

**ANEXO XI** Termo de Ciência Notificação;

**ANEXO XII** Declaração de documentos à disposição do tribunal;

**ANEXO XIII** Ficha Dados Cadastrais.

15.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.9. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

15.10. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga à prestação integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado São Paulo, divulgado ainda no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales – SP, 03 de junho de 2.019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.**



## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 13 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 035/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**  
**CONTRATO Nº. /2.019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, com sede administrativa à Rua Cinco, nº 2266 – Centro em Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico generalista para desenvolver suas atividades junto à unidade de Saúde Shiguero Kitayama, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária semanal e demais atribuições, conforme Termo de Referência Técnico (ANEXO IX) do edital, referente ao Processo nº 035/2019 – Pregão Presencial nº 17/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESCRIÇÃO	Valor MENSAL	Valor TOTAL 12 MESES
Xxxx	Xxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	Xxxx

1.2. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS.

1.2.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

2.2. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM(NS) a responsabilidade sobre todos os danos causados a terceiros em decorrência da execução errônea ou deficiente dos serviços ora contratados.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA NA PRESTAÇÃO**

3.1. Fica reservado o direito à CONTRATANTE de, quando necessário, vistoriar a CONTRATADA, durante a execução dos serviços que estão sendo prestados à população, a fim de aferir a qualidade da prestação dos seus serviços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Fica à Secretaria de Saúde do Município de Jales, através da servidora **LEIDEPAULA ROCHA BELON**, Coordenadora de ESF, portadora do CPF (MF) nº. 310.756.048-00 ou preposto por ela substabelecido, responsável pela fiscalização, execução e conclusão do presente contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

5.1. A CONTRATADA obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à CONTRATANTE, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS**

6.1. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO**

7.1. Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, bem como sofrer reclamação por parte dos usuários, desde que apurada verídica, deverá ser retirado do local de prestação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços;

8.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus médicos e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

8.1.4. Cumprir com as obrigações trabalhistas, não atrasando com os impostos que lhe couberem.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

8.1.6. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os médicos que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

8.1.7. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.



## **9. CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão/recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

10.1. O valor do presente contrato, é fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensal, perfazendo o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante a vigência do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS**

11.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, bem como de relatório de horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas.

11.2. Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado os impostos devidos.

11.3. A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS).

11.4. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DOS REAJUSTES**

12.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses a contar da data emissão/recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

12.2. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jales/SP.

12.3. As prorrogações de prazo de vigência, de que trata o subitem anterior serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

12.4. Não obstante o prazo estipulado de duração do contrato, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

12.5. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação do serviço do presente procedimento, incidente sobre o serviço que deveria ter sido prestado, contados a partir da ordem de serviço encaminhada pela Secretaria requisitante.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

13.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração municipal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	05	300.221	266	3.3.90.39.00

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e também
- d) A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.



### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.  
CPF nº.



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**





## **ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo especificados, conforme **Pregão Presencial nº. 17/2019**, cuja abertura das propostas está prevista para o dia **01 de JULHO de 2019, às 09h15min:**

ITEM	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESCRIÇÃO	Valor MENSAL	Valor TOTAL 12 MESES
---	---	---	-----	----	----

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**Condição de Pagamento:** até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, bem como de relatório de horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

CARIMBO CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG:



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

#### **Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral**

##### **1- INTRODUÇÃO:**

A Prefeitura do Município de Jales por meio deste instrumento busca a contratação de empresa para prestação de serviço médico, na Especialidade Clínica Geral para atuar na Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família (UBS/ESF) Dr. Shiguero Kitayama, no município de Jales/SP.

##### **2- JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Jales e a Secretaria Municipal de Saúde manifestam o interesse para contratação de profissional Médico, que tem como objeto a prestação de serviços médicos em Clínica Geral, e por meio deste instrumento, solicita abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme a realidade da UBS/ESF.

Considerando que o Município tem previsto para este ano a realização de concurso público para esta função de médico clínico geral para atuar nas UBS/ESF; considerando a necessidade na prestação de serviço à população; faz se necessário a contratação imediata deste profissional em cumprimento a lei 8.080, para que não haja prejuízo na continuidade da atenção, até a realização do referido concurso, visando manter o cuidado integral à saúde da população pertencente ao território de abrangência e ou outros que necessitem de acolhimento e assistência médica como: a gestante, a criança, o adolescente, a mulher, adulto, idoso, sendo eles portadores de comorbidades ou para acompanhamentos clínicos curativos e preventivos aos agravos à saúde do indivíduo, por meio de exames, diagnósticos antecipado e tratamento adequado.

##### **3 - OBJETO:**

Contratação de empresa de prestação de serviços médico na especialidade de clinico geral para atuar na unidade de saúde do município, conforme a necessidade estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jales.

##### **4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Com base na estrutura de saúde pública no município de Jales, no modelo assistencial e dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS, este Termo de Referência tem como OBJETO a contratação de empresa que venha complementar o



serviços das equipes de saúde na atenção básica, proporcionando um atendimento de serviço médico e de matriciamento das equipes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

A Secretaria de Saúde do Município de Jales necessita completar o quadro de profissional médico necessário para o atendimento à população, visando à demanda dos serviços de acordo com as atribuições do cargo, no tempo satisfatório, de forma humanizada, com eficiência, eficácia e resolutiva, conforme segue:

Profissional	Quant.	Requisito	Jornada de Trabalho	Local
Médico: Clínico Geral	1 (um)	Curso Superior Completo em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, Apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.	40 horas semanais	UBS/ESF Shiguero Kitayama

## 5 – ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO CLÍNICA GERAL:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: gestação, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário (ACD) e Técnico de Higiene Dental (THD); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; prescrever medicamentos preconizados na rede SUS; quando necessário prescrever medicamento fora do preconizado, justificar, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua



natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, preencher os processos de medicamentos de alto custo, alimentar todos os programas preconizados pelo SUS, como o e-SUS, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e outros inerentes ao trabalho no SUS.

## 6- LEVANTAMENTO FINANCEIRO

De acordo com o objeto apresentado neste Termo de Referência Técnica, apresentamos como sugestão o custo financeiro de maneira detalhada conforme planilha

<b>CONTRATO ATRAVES DE PESSOAS JURIDICAS</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
Médico Clínica Geral = 40 horas semanais	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
<b>CUSTO MENSAL</b>			<b>R\$ 13.600,00</b>
<b>CUSTO POR 12 MESES</b>			<b>R\$163.200,00</b>

## 7- CONCLUSÃO

A rede de atenção básica municipal é representada neste Termo de Referência Técnica pela prestação de serviços de saúde, através das equipes da Estratégia de Saúde da Família, dentro das Unidades Básicas de Saúde, atendendo os usuários cadastrados e os eventuais, na área de abrangência da UBS/ESF citada, de maneira eficiente, eficaz e resolutive.

Todo o esforço da Secretaria Municipal de Saúde é trabalhar com as equipes completas, visando proporcionar melhorias efetivas e condições de vida saudável à população atendida, dando-lhes perspectivas para o futuro e benefícios provenientes da igualdade e da integralidade preconizados constitucionalmente, assim como todos os preceitos do SUS.

Este Termo de Referência contempla a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de Clínica Geral, conforme o item 5, para suprir a necessidade na UBS/ESF – Shiguero Kitayama, bem como a forma como se dará a contratação da empresa, os resultados esperados, os sistemas para a formação de indicadores de saúde que serão utilizados para a avaliação e o plano de aplicação dos recursos financeiros.



## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA JUNTO AO CNES**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 17/2019 – Processo nº. 035/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, os profissionais que prestarão os serviços médicos, aos quais sagrar-me vencedora, possuem disponibilidade de carga horária para atender à contratação, a qual será comprovada oportunamente com a apresentação da ficha de CNES.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO XI**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO XII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Contrato nº.:

Data da assinatura:

Vigência: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico generalista para desenvolver suas atividades junto à unidade de Saúde Shiguero Kitayama, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária semanal e demais atribuições, conforme Termo de Referência Técnico.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

Ao Egrégio  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Regional de Fernandópolis  
Fernandópolis – SP





### **ANEXO XIII**

#### **DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

#### **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Pregão Presencial: 17/2019 - Processo nº. 035/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)